



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

LEI N° 126/2002 de 31 de outubro de 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.

Data: 01/11/02

Página: 01

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro Comunitário de Apoio a Criança e ao Adolescente Futuro Novo."

Autor.: Vereador Flávio Nakandakare de Oliveira

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais, aprovou e eu, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FUTURO NOVO, localizada à Rua Elizeu de Alvarenga, 533 - Chatuba - Mesquita.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 28 de outubro de 2002.

RICARDO FRIED
Presidente